

05/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSISTENCIA FILANTROPICA A AIDS DE ARARUAMA
CNPJ: 39.245.154/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:02 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: 0055.97EA.88E1.FD6D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº

33335
29
Assinatura/Carimbo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSISTENCIA FILANTROPICA A AIDS DE ARARUAMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.245.154/0001-89

Certidão nº: 191438818/2019

Expedição: 09/12/2019, às 10:27:14

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSISTENCIA FILANTROPICA A AIDS DE ARARUAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.245.154/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO nº 33395
30

Assinatura/Carimbo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 39.245.154/0001-89
Razão Social: ASSISTENCIA FILANTROPICA DO AIDETICO DE ARARUAMA AFADA
Endereço: PCA SAO SEBASTIAO 296 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120502014992878200

Informação obtida em 05/12/2019 14:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo nº

33335
31

Assinatura/Carimbo


Prefeitura Municipal de Araruama
Controladoria Geral - CGM
Proc. 33398/2019
Fls. 55
Ano: 2019
Servidor: [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Sec. de Fazenda - DEARR

CERTIDÃO DE ISENÇÃO

CERTIFICO para os efeitos legais previstos nos Artigos 355 a 361 e incisos do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 23/2001, em atendimento ao requerido no processo nº **33398/2019**, protocolado aos **dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, pela empresa **Assistência Filantrópica a AIDS de Araruama**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **39.245.154/0001-89**, estabelecida à **Rua Garcia, nº 50 – Bairro – Parque Mataruna - Araruama - RJ**, e ainda, inscrita neste Departamento sob o nº **1/100374** e tendo como atividade principal, **Assistência Social prestadas em residências coletivas particulares não especificadas anteriormente**, encontra-se isentos do **Imposto e da Taxa Municipal de acordo com o Art.43, Item III e Art. 141, III do CTMA**. E por ser verdade eu, **Ananias Fernandes Marinho**, Matrícula **2070-2**, emiti a presente certidão, por mim assinada e devidamente visada pela Senhora, **Renata M. Bastos**. Diretora do Departamento de Arrecadação - DEARR. Em Araruama, aos **dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**.


Ananias F. Marinho
Sec. de Fazenda-DEARR
Mat. 2070-2


Renata M. Bastos.
Sec.de Fazenda-DEARR
Mat.012328-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
CNPJ Nº28.531.762/0001-33

Prefeitura Municipal de Araruama	
Controladoria Geral - CGM	
Proc: 23335	Ano: 2019
Fis: 58	Servidor: [assinatura]

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Número: **00089/2020**
Validade desta certidão: **16/04/2020**
Processo: **002577/2020**

Dados da Empresa/Profissional Autônomo:

Nome : **ASSISTENCIA FILANTROPICA A AIDS DE ARARUAMA**
CPF/CNPJ : **39.245.154/0001-89**
Endereço : **RUA GARCIA, 0 - - PARQUE MATARUANA - ARARUAMA -
28.970-000 - RJ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos não existir débitos referentes aos tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: ***

Araruama, **17 de Janeiro de 2020.**

Responsável pela Emissão

Alexandre Jorge Marinho Ribeiro
Fiscal de Tributos
Mat.: 9949143-1

Secretária de Fazenda

Daisy Maria Lopes Cunha
Subsecretária Mun. de Fazenda
Mat.: 9950359-1

ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA A AIDS DE ARARUAMA
C.N.P.J. 39.245.154/0001-89

2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - A ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA A AIDS DE ARARUAMA - AFADA, doravante denominada Associação, com sede e foro na rua Garcia, nº 50, Parque Mataruna, nesta cidade de Araruama, RJ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.245.154/0001-89, de duração indeterminada, sendo isenta de inscrições estadual e municipal.

Art. 2º - A Associação foi fundada em 04/11/1991, tendo sido seu estatuto registrado nesta mesma data, no Registro de Pessoas Jurídicas, anexo ao Cartório do 2º Ofício da cidade de Araruama, RJ, sob o nº 271.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - A Associação tem como objetivos:

- a- Promover o desenvolvimento de atividades científicas e sociais, visando a prevenção e o combate à Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), tais como, estudos, pesquisas, projetos sócio-econômicos, estudos sócio políticos, preparação e divulgação de estudos e relatórios, edições e publicações;
- b- Lutar, legalmente, contra a discriminação e contra comportamentos lesivos aos direitos humanos das pessoas portadoras do vírus da AIDS, doentes ou não;
- c- Lutar, legalmente, pelo estabelecimento de uma política de saúde pública eficiente em relação à AIDS;
- d- Promover e participar de palestras, reuniões, debates e outros eventos, a fim de cumprir os objetivos da associação;

Processo nº

33335
03

Assinatura/Carimbo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama/RJ
MAT. 9415575

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama
MAT. 9415575

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama
RJ
Jorge A. de S. Fajali
SUBSTITUTO
MAT. 9415575

- e- Denunciar a omissão de socorro por parte de qualquer instituição hospitalar e/ou profissional de saúde , aos portadores do vírus do AIDS , doentes ou não ;
- f- Criar , participar de programas preventivos e assistenciais visando a promoção da saúde;
- g- Promover campanhas e outros eventos com a finalidade de levantar fundos que possibilitem a consecução dos objetivos da entidade e grupos comunitários de arrecadação de fundos e também empresariais ;
- h- Assistência médica e hospitalar ao soropositivo.

TITULO II CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a- Pelos bens móveis adquiridos ou que venham a adquirir;
- b- Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários , quando transferidos á conta patrimonial;
- c- Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 5º - Os bens pertencentes a Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja às finalidades sociais , vedada a sua cessão em comodato ou alienação , mesmo parcial , sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a – mensalidades provenientes dos associados;
- b – doações e legados que receber de pessoas físicas ;
- c – subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público , através de convênios e contratos ;
- d – receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços ;
- e – Receitas diversas , entre elas as da exploração comercial ou industrial;

Processo nº

33335
04

Assinatura/Carimbo



Art. 7º - A escrituração dos fundos recebidos , deverá ser efetuada em contas separadas, vedada sua aplicação para fins diferentes daqueles para os quais foram arrecadados ;

Art. 8º - Todas as despesas da Associação deverão ser autorizadas, previamente pela Diretoria.

Parag. Único – A Associação não contrairá despesas que excedam a receita , nem fará despesas para fins que não os essenciais aos seus objetivos.

Art 9º - A Associação aplica suas rendas , seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

Art. 10º - o regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a – O exercício financeiro, corresponderá com o ano civil ;
- b - O orçamento discriminará a receita e despesa da Associação ;
- c – A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o Plano Global de realizações e os respectivos programas de trabalho , devendo ser aprovado pela Diretoria

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS

Art. 11º - Serão admitidos como associados , em número ilimitado, a critério da diretoria, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação, com aprovação da Assembléia geral.

Art. 12º - Os associados não responderão solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais , contraídas pela Associação.

Art. 13º - Os associados serão das seguintes categorias:

- a- Associados fundadores : Os que subscreveram o Estatuto de constituição;

Processo nº 33335
Fls. 05
Assinatura [assinatura] *je*



- b- Associados efetivos : os que , posteriormente , solicitarem sua admissão à Associação ,para participarem regularmente das atividades da mesma
- c- Associados colaboradores : os que prestam auxílio material ou serviços profissionais especializados , na qualidade de assessores ou consultores técnicos , não usufruindo das prerrogativas dos demais associados.

**CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO , DA PERMANÊNCIA , DA EXCLUSÃO**

Art. 14º - Para ser admitido na Associação , o interessado deverá requerer sua inscrição, através de pedido à Diretoria.

Parag. Único - A efetivação só será possível após 90 (noventa) dias de participação do interessado na Associação , segundo avaliação da Diretoria.

Art. 15º - A demissão dar-se-á a pedido do associado , mediante carta dirigida à Diretoria , não podendo ser negada .

Art. 16º - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária , depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parag. Primeiro - O eliminado poderá recorrer para a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parag. Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a data da realização da AGE.

Art. 17º - Constituem motivos para a exclusão, a condenação por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses da Associação e atentado contra o bom nome desta.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS , DEVERES E RESPONSABILIDADE**

Art. 18º - São direitos dos Associados:

- a- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- c- Participar das reuniões da Assembléia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

Processo nº 33335
06

Assinatura/Carimbo



- d- Apresentar moções , propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- e- Consultar todos os livros e documentos da entidade em épocas próprias
- f- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g- Convocar a Assembléia geral e fazer-se nela representar , nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 19º - São deveres dos Associados:

- a- Observar as disposições legais e estatutárias , bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia geral;
- b- Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c- Contribuir ,por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

TITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I
DOS PODERES


Art. 20º - São poderes da Associação:

- a- Assembléia Geral - órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
- b- Diretoria - órgão de direção e execução geral ;
- c- Conselho Fiscal - órgão de fiscalização dos atos da Diretoria .

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembléia geral é o órgão supremo da Associação , e , dentro dos limites legais e deste Estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Associação.

Art. 22º - A Assembléia geral, reunir-se-á ordinariamente , uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente , sempre que for julgado necessária.

Processo nº 33335
07

Assinatura/Carimbo

JR

d.



CAPITULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 23º - Compete à Assembléia Geral Ordinária , em especial:
a- Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
b- Apreciar e aprovar o relatório , balanço , demonstração do resultado e demais contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária :
a- deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b- decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do Estatuto Social ;
c- Outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 25º - É de competência da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária , a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal .

Parag. Único - Ocorrendo destituição , que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação , a Assembléia geral poderá designar Diretores e Conselheiros provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 26º - O quorum para a instalação da Assembléia geral, será de no mínimo, metade dos Associados, em primeira convocação, e de qualquer número em Segunda e última convocação para a mesma data e local, meia hora depois.

Parag. Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, dos Associados presentes , excetuando-se os casos previstos no art. 21, em que será exigida a maioria de 2 / 3 (dois terços).

Art. 27º - A Assembléia geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 3 (três) membros da diretoria ou por 10% (dez por cento) dos membros em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 28º -A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias , mediante aviso enviado aos Associados.

Art. 29º - A mesa da Assembléia geral será constituída por 4 (quatro) membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos , por 4 (quatro) associados , escolhidos na ocasião da Assembléia .

Processo nº

33335
08

Assinatura/Carimbo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama RJ
7/11
Jorge da S. Fapin
SUBSTITUTO
MAT. 0415575

Art. 30º - O ocorrido nas reuniões da Assembléia geral , deverá constar em Ata, lavrada em livro próprio , assinada pelo Presidente e secretário designados para as mesmas .

Parag. Único – A presença nas reuniões da Assembléia Geral, serão anotadas em livro próprio , assinada por todos os presentes.

TITULO IV
DA DIRETORIA
CAPITULO I

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama/RJ
09/11
Jorge da S. Fapin
SUBSTITUTO
MAT. 0415575

Art. 31º - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação.

Art. 32º - A Diretoria é composta de :

- a- Presidente
- b- Vice –Presidente;
- c- Primeiro Secretário
- d- Segundo Secretário
- e- Primeiro Tesoureiro
- f- Segundo Tesoureiro

Parag. Primeiro – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os Associados restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento

Parag. Segundo : os cargos ocupados pela Diretoria, não poderão ser remunerados a qualquer título.

Art. 33º - Compete a Diretoria :

- a- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da entidade ;
- b- Analisar e aprovar os planos de trabalho e de atividades e respectivos orçamentos , bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c- Contrair obrigações , transigir, adquirir bens móveis , ceder direitos e constituir mandatários;
- d- Adquirir , alienar ou onerar bens imóveis , com expressa autorização da Assembléia geral;
- e- Deliberar sobre a admissão ,demissão , eliminação ou exclusão de associados;
- f- Indicar o banco ou bancos , nos quais deverão ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g- Prover o custeio das atividades da Associação e efetuar outras despesas , respeitando o disposto nos orçamentos ;
- h- Zelar pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia geral;

Processo nº 33335
09
Assinatura/Carimbo

ja
D

81
Araruama
SUBSTITUTO
MAT. 333375

8/11
Araruama
RJ

8/11
Araruama
SUBSTITUTO
MAT. 333375

- i- Admitir , demitir empregados , fixar remunerações e supervisionar seus serviços;
- j- Deliberar sobre a convocação da Assembléia geral;
- k- Apresentar a Assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- l- Indicar representantes da Associação para atividades.

Art. 34º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente, ou por qualquer um de seus associados

Parag. Primeiro . A diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade de seus membros , sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parag. Segundo – será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio , no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, e ata será assinada por todos os presentes.

Art. 35º - Compete ao Presidente :

- a- Supervisionar as atividades da Associação , através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria;
- b- Autorizar os pagamentos , verificar freqüentemente o saldo de caixa e assinar com o tesoureiro os cheques emitidos ;
- c- Convocar as reuniões de diretoria e da Assembléia geral;
- d- Apresentar à Assembléia geral, relatório e o Balanço anual , com parecer do Conselho Fiscal ;
- e- Representar a Associação em juízo e fora dela;
- f- Outras atividades que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente :

- a- Assumir e exercer as funções de presidente , no caso de ausência ou vacância;
- b- Executar atribuições delegadas pelo regimento interno.

Art. 37º - Compete ao secretário:

- a- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b- Elaborar ou mandar elaborar a correspondência , relatórios e outros documentos análogos ;
- c- Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Parag. Único – O segundo secretário substituirá o primeiro secretário em caso de ausência ou vacância.

Art. 38º - Compete ao Tesoureiro :

- a- Arrecadar as receitas e depositar os numerários disponíveis , no banco ou bancos designados pela Diretoria.
- b- Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

Processo nº 33335
Fis. 10

Assinatura/Carimbo




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama
9/11
Araruama/R.
ST. da S.
SUBSTITUTO
MAT 941575

- c- Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos feitos;
- d- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e- Assinar com o Presidente os cheques emitidos;
- f- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da entidade;
- g- Preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pela Assembléia geral, bem como o balancete e prestações de contas por solicitação do Conselho Fiscal;
- h- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parag. Único - O segundo tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 39º - O regimento interno, será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 40º - Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

CAPITULO II DO CONSELHO FISCAL

Art.41º - O Conselho Fiscal, será constituído por 3 (três) associados, eleitos por um mandato de 2(dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos associativos, não sendo permitida a reeleição.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal :

- a- Examinar a qualquer tempo, os livros, papéis, o estado do caixa e dos bens da entidade.
- b- Examinar e pronunciar-se sobre balanços e orçamentos;
- c- Apresentar à Assembléia geral, uma vez por ano, ou sempre que for oportuno, parecer sobre a fertilidade e exatidão das contas do balanço da entidade.
- d- Nomear peritos para assisti-los em seu trabalho, remunerando-os as expensas da Associação, dentro das limitações do orçamento.
- e- Elaborar seu regimento interno.

CAPITULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 43º- As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 2 (dois) anos.

Processo nº 33335
11
Assinatura/Carimbo

SECRETARIA DO 2º OFÍCIO
Araruama
12/11
SECRETARIA DO 1º OFÍCIO
Araruama
10/11
SUBSTITUTO
João A. de S. Soares

Parag. Único - o disposto neste artigo não se aplica ao caso de que trata o parágrafo único do artigo 24º

Art. 44º - O Presidente fará afixar na sede da associação, com antecedência de 30(trinta) dias, o competente edital de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos e inscrição das chapas.

Art. 45º - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a diretoria elaborará as instruções gerais das eleições.

Art. 46º - Cada associado terá direito a um só voto, não sendo permitido o voto por procuração.

CAPITULO IV DA CONTABILIDADE

Art. 47º - A contabilidade da entidade obedecerá às disposições legais normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e dia.

Parag. Único - O Plano de Contas a ser usado deverá ser o indicado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E OU EXTINÇÃO

Art. 48º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para essa finalidade, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 49º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - Na falta de disposições expressas neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia.

Art. 51º - Este Estatuto Social só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos Associados em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 52º - Esta reforma Estatutária foi aprovada, por unanimidade, na assembléia geral Ordinária de 02 de maio de 2007, com um quorum de presença superior a 2/3

Processo nº 33335
Fl. 12
Assinatura/Carimbo

Handwritten signature

3 (dois terços) doas associados, conforme previsto no Estatuto anterior, aprovado em 20 de dezembro de 2004

Art. 53º - Este Novo Estatuto Social entrará em vigor na data do registro no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 54º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Estatuto anterior, aprovado em 20 de dezembro de 2004

Araruama, 02 de maio de 2007

Laura Borges Ferreira Padula
LAURA BORGES FERREIRA PADULA,
Presidente

Jorge S. da S. Papini
SUBSTITUTO
OAB-RJ 71098

11/11
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama
RJ
Jorge S. da S. Papini
SUBSTITUTO
OAB-RJ 71098

1ATO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - RJ
R. Henrique Macedo Soares, 137 Sl. 210/211 Tel (22) 2663-8414

Delegatário: Darso Paulo de Sousa Junior
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
LAURA BORGES FERREIRA PADULA

Emol.: R\$3,33 L.3117:0,66 L.4664:0,16 L.C.131:0,10 Total: R\$4,31
Conf. por: Em test. da verdade Araruama - RJ, 09/07/2007

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama
RJ

SEGUNDO OFÍCIO DE ARARUAMA
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Henrique Macedo Soares, 137, Sl - 210/211 Centro Tel: 0XX22 2665-8414

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente Edital foi apresentado para AVERBAR e protocolado no livro A-3, sob o n.º 18544, AVERBADO a margem do Registro n.º 271, no livro A-6 nesta data, Araruama, 18 de Julho de 2007. O Oficial: DARSO PAULO SOUSA JUNIOR, Delegatário, Ato Executivo n.º 2752/2005.

Custos 07/2007: Emol: R\$ NInt: 20%; R\$ 0,74; 5% (Lei 4864/05): R\$ 2,18; 5% (Lei Compl. 11106): R\$ 2,18; Matr: (02) R\$ 15,64; Des: R\$ 2,02 Total: R\$ 38,76

Selo n.º FZ 22200 - TOG Talão n.º 33.722

Jorge S. da S. Papini
SUBSTITUTO
OAB-RJ 71098

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araruama/RJ

SEGUNDO OFÍCIO DE ARARUAMA - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Arquias Cordeiro, n.º 34 - Centro - Araruama/RJ - Tel (22) 2674-5600

CERTIFICO E DOU FÉ que este é o inteiro teor da documentação requerida, arquivada neste registro, extraída reprodutivamente num total de 11 (onze) páginas, devidamente carimbadas e rubricadas, do Registro n.º 271. Certifico ainda, que a presente certidão é

Processo n.º 33335
73
Assinatura/Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADÍSTICA CADASTRAL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0211



VALOR DE 60 ANOS

Jose' Silvestre dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.282.989-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2013

NOME JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS

FILIAÇÃO VALDOMIRO SEVERINO DOS SANTOS
ANATASIA SILVESTRE DOS SANTOS

NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 08/05/1947

DOC. ORDEM C. CASH LIV 000068A FLS 039 TERM 0000038
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF 105.195.447-15
083 2 Via

[Signature]
EDUARDO AUGUSTO S. VIEIRA
PROFESSOR DE ENSINO DE
MATEMÁTICA - UNIRIO

0211

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Processo nº 33335
32
[Signature]
 Assinatura/Carimbo

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Concessionária Águas de Juturnaíba S.A.
 R. Ademar Passato, s/nº - Centro
 Araruama, RJ - CEP: 28252-000
 CNPJ/MF: 02.011.199/0001-18
 Inscrição Estadual: 81.928.732

AUL. SEPD Nº 08-2005/0004564-6

Nº DA LIGAÇÃO: 0817507467 - 0

ROTATIVIDADE: 4.007.2400.1.561

Conta Nº: 12778517
 Referência: 11/2019
 Data de Emissão: 25/11/2019
 Vencimento: 06/12/2019
 Via: 2ª

Nome/Razão Social: JOSE SILVESTRE DOS SANTOS

Endereço da Locação: RUA MELVIN JONES 488 - PQ MATARUNA - ARARUAMA - 28970000

Complemento: CASA 104

Nº Hidrômetro: Y17HW0147790

Letura: 395
 Data Letura: 25/10/2019
 Próxima Letura: 25/12/2019
 Tipo de Entrada: DOMICILIO

CPF/CNPJ: 10519564715

Indicação Estadual/Municipal: 1 0 0 0

HISTÓRICO DE CONSUMO			INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO			
REF.	CONS.	DIAS	DIAS CONSUMO	Consumo (m³)	Consumo Faturado (m³)	Tipo de Faturamento
10/2019	14	30	31	16	0	MEDIDO
09/2019	16	30		0		
08/2019	16	31				
07/2019	16	30				
06/2019	19	30				
05/2019	19	31				
04/2019	19	30				
03/2019	20	30				
02/2019	21	31				
01/2019	20	30				
12/2018	18	30				
11/2018	17	31				

FAIXA DE CONSUMO			
FAIXAS DE CONSUMO	Consumo Faturado (m³)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
Ris 0 a 10	10,00	88,2	0
Ris 10 a 15	5,00	43,6	0
Ris 15 a 25	1,00	13,07	0

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO		Valor Faturado (R\$)
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
ÁGUA		125,07
RECURSOS HÍDRICOS		1,20

ICMS - INCLUIDO NO VALOR DO CONSUMO	REVENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$):
0,00	0,00	126,27

Conforme Lei nº 12.741/12 informamos a carga tributária incidente sobre valor dos serviços de: 7,03%

ESPAÇO PARA MENSAGEM

CASO PRECISE ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO, POR FAVOR TENHA A CONTA EM MÃOS

Identificador de débito automático: 017507467-4

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA							
SISTEMA DE ABASTECIMENTO: ARARUAMA							
PARÂMETROS	Fluor	Cloro	Turbidez	Cor	Am	Coliformes Totais	Escherichia Coli
AMOSTRAS EXIGIDAS (MIN)	0	95	95	25	0	95	95
AMOSTRAS REALIZADAS	15	111	111	111	111	111	111
VAL. MÉDIO DETECTADO	0,09	1,01	0,77	5	6,94	0	0
PADRÃO PORT-MS 2.024/11	≤ 1,5 mg/L	0,2 a 0,9 mg/L	≤ 5 NT	≤ 10 U/L	≤ 0,5 U/L	Atendendo	Atendendo

Observação: OS RESULTADOS ATENDEM ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Concessionária Águas de Juturnaíba S.A.
 R. Ademar Passato, s/nº - Centro
 Araruama, RJ - CEP: 28252-000
 CNPJ/MF: 02.011.199/0001-18
 Inscrição Estadual: 81.928.732

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VÉRBO

Nº DA LIGAÇÃO: 0817507467 - 0

Conta Nº: 12778517	Referência: 11/2019	TOTAL A PAGAR (R\$): 126,27
Data de Emissão: 25/11/2019	Vencimento: 06/12/2019	

Nota Fiscal Nº 12778517 paga em 03/12/2019

Processo nº 33335-33
 Ass. [Assinatura]

AVISO DE DÉBITO

Prezado cliente, verificamos em nossos registros que não constam débitos até 23/11/2019.

0800 725 0265

www.aguasdejuturnaiba.com.br

AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO E FACILITE SUA VIDA!

Mantenha a sua conta em dia.

Você pode pagar esta conta nos seguintes agentes conveniados:

- Banco do Brasil (Caixa Eletrônico)
- Bradesco (Caixa Eletrônico)
- Caixa Econômica Federal
- Itaú (Caixa Eletrônico)
- Santander
- Lotérica
- Correspondente Banco do Brasil

Facilite a entrega da conta. Coloque a caixa do correio em local seguro.

Fique sempre atento a possíveis vazamentos no interior de sua residência, e use a água de forma consciente.

Se você encontrar um vazamento de água na rede pública, ligue 0800 725 0265.

Colabore. Seja Cidadão.

Qualidade e transparência para o cliente. Isso é da nossa conta.

Para manter a qualidade da água fornecida por Águas de Juturnaíba, limpe a caixa d'água e a cisterna a cada seis meses.

Não detectamos quaisquer anomalias no manancial, se observar qualquer alteração na qualidade da água recebida, entre em contato conosco. Relatórios completos sobre a qualidade da água podem ser obtidos em nossas Centrais de Atendimento ou pela internet em www.aguasdejuturnaiba.com.br.

Pague sua conta de água até o vencimento e evite a cobrança de acréscimos legais e a suspensão do fornecimento de água.

Eventuais dúvidas sobre esta conta deverão ser esclarecidas até a data do vencimento.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO	
Araruama: Rua Dr. João Vianconcelos, 511 - Centro - Araruama	AGÊNCIA REGULARIZADORA
Saquestrada: Av. Saquestrada, 4120 - Porto da Praça	AGENERSA
Silva Jardim: Rua Borges A. Rodrigues, 81 - Centro	AGENERSA
São Vicente: Pça S. Cristóvão Barcelos, Term. Rodoviário, Box 03 - Centro	AGENERSA

*DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Fluor - Produto químico adicionado a água para auxiliar na prevenção de cáries

Cloro - Produto químico adicionado a água para desinfecção e eliminação de bactérias

Turbidez - Característica que mede o grau de transparência da água

Cor - Característica que mede o grau de coloração natural da água

Potencial Hidrogeniônico (pH) - Indicador de grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água

Coliformes totais - Indicador que mede a quantidade de bactérias naturais

Escherichia Coli - Indicador que mede a quantidade de bactérias de origem animal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1530662156

NOME
ELISABETH DA LUZ GUERREIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 060668068IFPRJ

CFP 600.705.287-72 DATA NASCIMENTO 24/05/1953

FILIAÇÃO
 HILMAR TAVARES
 GUERREIRO
 ENEIDE DA LUZ
 GUERREIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO 00104466183 VALIDADE 24/08/2022 1ª HABILITAÇÃO 30/12/1980

OBSERVAÇÕES
 A

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1530662156

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1530662156

ASSINATURA DO PORTADOR
Elisabeth da Luz Guerreiro

LOCAL ARARUAMA, RJ DATA EMISSÃO 28/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 78494577594 RJ191692166

RIO DE JANEIRO

Processo nº 33335
 Fls. 34

 Assinatura/Carimbo

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Conto 6 | Rua Úrsula, 1 | Nº 00648991
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 242-10-205
RUA MARIO DE VASCONCELLOS 00010 AP 604 N 10 C - CENTRO
ARARUAMA - RJ

Nome ELISABETH DA LUZ GUERREIRO
RG / CPF / CNPJ 646.756.207-72 Insc. Est.
Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL - IBAÇÃO BIFÁSICA
Referência NOV/2019

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 242-10-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.040.583
www.enersa.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CUENTE SEGUINDO DO DIGITO VERIFICADOR.*

Mês	30	31	30	31	30	31	30	31	30	31	30
NOV/2018	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
DEZ/2018	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8
JAN/2019	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
FEB/2019	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
MAR/2019	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ABR/2019	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
MAY/2019	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	30
JUN/2019	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
JUL/2019	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
AGO/2019	23	24	25	26	27	28	29	30	31	30	31
SET/2019	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
OUT/2019	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
NOV/2019	23	24	25	26	27	28	29	30	31	30	31

Valor do Consumo do Mes R\$ 244,01

Seguro Premiado Mais - Prati 0800 600 0560 10,41

Contribuição Iluminação Pública Prefeitura 24,55

Alíquota 18,00 %

Valor do Imposto R\$ 43,92

Leitura Atual 07/11/2019

Leitura Anterior 08/10/2019

Próxima Leitura Prevista 06/12/2019

Condição de leitura 12,56 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,92% e COFINS: 4,23% (Art. 10 da Lei, 289/2008 - ANEEL e Lei N. 10.837/2010 e 10.835/2010)

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Annual
ARARUAMA	DIC	4,83	9,67	19,34	0,27	0,27	0,00
	FIC	2,98	5,97	11,95	1,00	1,00	0,00
	DMIC	2,69	5,38	10,77	0,27	0,27	0,00
	DICRI						
EUSD 71,12	Ref SET/2019						

Encargos	Valor (R\$)
Compra de Energia 93,31	93,31
Transmissão 11,76	11,76
Encargos Setoriais 23,57	23,57
Taxas 244,01	244,01
Total 353,65	353,65

Valor (R\$)	Valor (R\$)
Valor de Energia	244,01
Valor de Imposto	43,92
Valor de Seguros	10,41
Valor de Contribuição	24,55
Valor de Alíquota	43,92
Valor Total	353,65

CONTA PAGA

Processo nº 33335
35
Assinatura/Carimbo



Ampla agora é Enel.
Agora somos Enel, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados.
Uma nova era. Uma nova energia.



Ampla agora é enel

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.



Ampla agora é enel
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligarão Gratuito de telefones fixos e portáteis
na origem para telefones celulares.
Procedimento de Distribuição Módulo 8.

PARA PAGAR A CONTA

ELISABETH DA LUZ GUERREIRO
RUA MARIO DE VASCONCELLOS 00010 AP 604 N 10 C
ARARUAMA - RJ
28970000

Rota 05 12390 25 001400-1
Medidor 2251202
CP Apresentação 13/11/2019
CS
Nº do Cliente 2649506-6
Emissão 09/11/2019

Informações sobre as condições de fornecimento de energia elétrica, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Par a falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- 0800 28 50 120: ligações de telefones fixos
- 0800 28 54 022: ligações de telefones celulares
- 0800 28 21 887: para deficientes auditivos

Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.
DICI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS Disponível 127 e 220V
Limites Min., 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de confiabilidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

DEBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos órgãos de proteção ao crédito, a cobrança do Provento de Tributa e o Suspensão do Fornecedor de Energia Elétrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

REGISTRO GERAL: 05970103-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/02/97
NOME: MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA
FILIAÇÃO: GETHER RODRIGUES FERREIRA
AIDE DE SOUZA FERREIRA
NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1949
DOC. ORIGEM: C. CASM LIV B26 FLS 295
TERM. 7295 O BRASÍLIA DE 042318991/34
CPF: 028



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARAQUANA - Tabelião: Darío Paulo de Sousa Junior - Titular
Rua Angélica Cláudio, 34, Centro, Araraquana, SP, CEP 13506-000 - Tel/Fax: (35) 2674-0000 - Caixa Postal 20000000-00

080481
AAZBZEE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento que me foi apresentado como original.
Araraquana-RJ, 12 de junho de 2017. Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 5,42 taxas: R\$ 1,00+0,27 +0,27 +0,21 Total: R\$ 7,63
Selo: ELCY06277-FG7

Consulte a validade do selo em: <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Circular Stamp]
Dilvo Cavalcante de Oliveira
Diretor Presidente
Cartório do 2º Ofício

Conferido como original

[Handwritten Signature]

Processo nº

33835
36

[Handwritten Signature]
Assinatura/Carimbo

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Tempo 8 | Sane. Ónca - I | Nº 07298838
 Fisco 6940-4678-6847-948A-0225-6816-8323-3E01
 Endereço da Unidade Consumidora
 ROD AMARAL PEIXOTO 00320 CS 40 - DAS ANDORINHAS
 IGUAUA GRANDE - RJ
Nome MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA
RG / CPF / CNPJ 042.318.991-34 - Ins. Est.
Classificação D1-RESIDENCIAL NORMAL-REGIÃO TRIFÁSICA
Referência NOV/2019

Ampla Energia e Serviços S.A.
 Praça Leoni Ramos, 1
 Niterói - RJ
 CEP 24210-205
 CNPJ 33.050.071/0001-68
 Ins. Est. 80.046.661
 www.enei5510.educacao.com.br



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEGUINDO O DEBITO VERIFICADOR.

PERÍODO	27/10/2019	28/11/2019	29/11/2019	30/11/2019	31/12/2019	Medida	VALOR (R\$)
Base de Cálculo	417	458	259	195	206	201	224
Valor do Consumo do Mes	205,14	205,14	20,00	30,00	19,49		
DOACAO LBV - Informacoes 0800 0555099							
DOACAO FED APAE - Informacoes 0800 722 2723							
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura							
Alíquota	18,00 %						
Valor do Imposto	R\$ 37,10						

Legenda dos Indicadores de Qualidade
 DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia
 FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia
 DMC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
 DICRI: Duração de interrupções ocorridas em Dias Críticos.
 Data Crítica: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.
TENSÕES NOMINAIS SINCRONIZADAS
 Disponível 127 e 220 V
 Limite Min. 119 e 201 V | Limite Máx. 133 e 231 V
 Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma comunicação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Conta desta fatura 10,00 referentes a PIS e COFINS: Alíquotas: PIS: 0,62% e COFINS: 4,23% (Ac. 10 Res. 200/2008 - ANEEL e Lei N. 10.837/2004 e 10.833/2003)

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Encargos Setoriais
IGUABA	DIC	4,83	9,67	19,34	0,27	2,07	0,00
	FIC	3,05	6,10	12,20	1,00	3,00	0,00
	DMC	2,69			0,27		
	DICRI						

Consumidor	Letura Atual	Letura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R\$)
IGUABA	22305	22171	224	0,92207	206,14

Compra de Energia 78,84
 Ampla 49,75 Tributos 47,70 Transmissão 9,93 Encargos Setoriais 19,92
 Faturamento
 Medidor I/P 22305
 IMOBEL HABITADO
 Energia Reativa
 Fator de HP
 Potência
 Constante 0

Valor a pagar 246,277-3
 Valor a receber 246,277-3

Processo nº 33335/37

Assinatura/Carimbo

DEBITO AUTOMÁTICO.
 Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
 Pague sua conta até a data de vencimento. Você terá a vantagem de pagar com desconto de 5% em relação ao valor original. Para mais informações, consulte o site www.enei.com.br ou ligue para o número 0800 722 2723.

DADOS PARA ENTREGA
 Rota 19 12310 30 001020-0
 Medidor 3291709 CS
 Nº do Cliente 2492277-3
 Apresentação 04/12/2019
 CP
 Emissão 28/11/2019

Informações sobre as condições de fornecimento:
 Tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nos Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.br
 Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
 - 0800 28 00 120, ligação de telefones fixos
 - 0800 28 24 822, ligação de telefones celulares
 - 0800 28 21 887, para defeitos ou serviços

Ampla Energia e Serviços S.A.
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 187 - Ligarão Grátis de telefones fixos e telefonia móvel para telefones celulares.
 Procedimento de Distribuição Módulo 8.



Ampla agora é Enel.
 Agora somos Enel, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados. Uma nova era. Uma nova energia.



CONTA PAGA

Processo nº 33335/37

Assinatura/Carimbo

